

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.986 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2005.

"DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO PARCIAL DAS ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA, CRIA E EXTINGUE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ALTERA AS FORMAS DE PROVIMENTO DE CARGOS E SALÁRIOS EM COMISSÃO, MODIFICANDO ARTIGOS DA LEI Nº 2.691, DE 09 DE ABRIL DE 2.002, QUE MODIFICOU OS ARTIGOS DAS LEIS Nºs 2.197/95, 2.240/96, 2.288/97, 2.321/97, 2.336/97, 2.377/98 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. PAULO CÉSAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Lorena é composta de Secretarias e Subsecretarias integradas por funcionários nomeados em caráter de comissão e por servidores contratados em regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, conforme listagem em Anexo.

Artigo 2º - A Secretaria do Comércio e Indústria, Habitação e Turístico passa a denominar-se **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turístico – SDET**, com a estrutura designada no Anexo I, desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.986)

Artigo 3º - A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turístico – SDET, ficará responsável pelas atividades da Indústria, Comércio, Prestação de Serviços e Turismo.

§ 1º - O Departamento de Auditoria de Tributos, a Subsecretaria de Tributação, o Setor da Dívida Ativa e o Setor Imobiliário passam a ser vinculados à Secretaria de Administração Planejamento e Finanças, com as estruturas designadas na Lei Nº 2.691, de 09 de abril de 2.002.

§ 2º - Fica transferido o cargo de Secretário Adjunto de Habitação, previsto no Anexo I da Lei Nº 2.691, de 09 de abril de 2.002, da Secretaria do Comércio e Indústria, Habitação e Turismo para a Secretaria de Arquitetura, Urbanismo, Habitação e Obras.

§ 3º - Fica transferido o cargo de Chefe de Setor – Nível 6^A, previsto no Anexo I da Lei Nº 2.691, de 09 de abril de 2.002, da Subsecretaria de Turismo para a Secretaria da Cultura.

§ 4º - Fica transferido o cargo de Chefe de Setor – Nível 6A e 3 (três) cargos CLT – Auxiliar Técnico 1 – Nível 5A, todos previsto no Anexo I da Lei Nº 2.691 de 09 de abril de 2.002, do Setor de Comércio e Indústria para a Subsecretaria de Tributação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.986)

Artigo 4º - Fica extinto o **Setor de Comércio e Indústria** previsto no Anexo I da Lei Nº 2.691 de 09 de abril de 2.002.

Artigo 5º - A **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turístico - SDET**, passa a ter a sua estrutura designada no Anexo I desta Lei.

Artigo 6º - Fica extinta a **Subsecretaria de Turismo** e os seus cargos designados na Lei Nº 2.691, de 09 de abril de 2.002.

Artigo 7º - Fica extinta a **Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer**.

Artigo 8º - Fica criada a **Secretaria da Infância, Juventude e Cidadania**, com a sua estrutura designada no Anexo I desta Lei.

Artigo 9º - Fica criada a **Secretaria de Esportes e Lazer** com a sua estrutura designada no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único - Ficam mantidos os Setores de Esporte, Manutenção e Subsetores de Quadras, de Campos e do CSU, subordinados à **Secretaria de Esportes e Lazer**, com as estruturas designadas na Lei Nº 2.691, de 09 de abril de 2.002.

Artigo 10 - Fica criada a **Secretaria de Governo** com a sua estrutura designada no Anexo I desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.986)

§ 1º – A **Secretaria de Governo** que terá por finalidade assistir diretamente e imediatamente o Chefe do Executivo no desempenho de suas atribuições e, especialmente, na coordenação da ação administrativa naquilo que diz respeito ao acompanhamento do programa de governo.

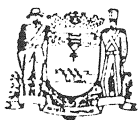
§ 2º - Caberá também à **Secretaria de Governo** cuidar de questões importantes como reunião dos Conselhos Municipais, Aglutinação e Atendimento a Associações de Moradores e Amigos de Bairro, Ouvidoria Pública, Orçamento Participativo, Formulação de Ações Políticas, Interlocução com o Legislativo e outros órgãos municipais, estaduais e federais.

Artigo 11 - Fica criada a **Ouvidoria Pública**, subordinada à **Secretaria de Governo**.

Parágrafo Único – Caberá à **Ouvidoria Pública** receber, apurar e investigar denúncias, bem como recomendar e propor medidas corretivas para o aperfeiçoamento dos serviços prestados à população.

Artigo 12 – Fica extinta a **Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social**.

Artigo 13 – Fica criada a **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SADS**, com sua estrutura designada no Anexo I desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.986)

Parágrafo Único – Ficam subordinados à **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SADS**, com sua estrutura designada no Anexo I desta Lei, os seguintes Departamentos:

- a) **Departamento de Relações do Trabalho e Geração de Renda**, que compreende o **Posto de atendimento ao Trabalhador – PAT** e o **Banco do Povo Paulista – BPP**;
- b) **Departamento da Melhor Idade**, que compreende o **Centro de Convivência da melhor Idade – CCMI**;
- c) **Departamento para a Pessoa Portadora de Deficiência**;
- d) **Departamento de Proteção e Amparo à Família**; e
- e) **Departamento de Atendimento ao Migrante e ao Morador de Rua**.

Artigo 14 – Fica criada a **Secretaria da Saúde**, com a sua estrutura designada no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Ficam subordinados à **Secretaria da Saúde**, o Departamento de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, o Setor de Administração, o Subsetor de Almoxarifado, o Subsetor de Manutenção, o departamento Financeiro, o Departamento de Farmácia de Manipulação, o Setor de Farmácia, a Subsecretaria da Saúde Coletiva, o Departamento de Vigilância Coletiva, o Setor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.986)

Vigilância Coletiva, a Unidade de Vigilância Sanitária, a Unidade de Vigilância Epidemiológica, O Departamento de Avaliação e Controle, o Sistema de Informação Hospitalar + Sistema de Informação Ambulatorial, o Departamento de Unidades Básicas, Especialidades I – Centro de Saúde, Especialidades II, Apoio da Zona Rural, a Subsecretaria de Serviços Odontológicos, Pronto Atendimento e Prótese, o Departamento Odontológico e Pronto Atendimento, o Setor de Prótese, a Coordenadoria de Análises Clínicas, o Departamento de Anatomia Patológica, e o Departamento de Laboratório, com as suas estruturas designadas no Anexo I da Lei Nº 2.691, de 09 de abril de 2.002.

Artigo 15 - Fica extinta a **Secretaria de Arquitetura, Urbanismo, Meio Ambiente, Rural e de Abastecimento.**

Artigo 16 – Fica criada a **Secretaria de Arquitetura, Urbanismo, Habitação e Obras** com a sua estrutura designada no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Ficam subordinados à **Secretaria de Arquitetura, Urbanismo, Habitação e Obras** a Subsecretaria de Planejamento Urbano, o Setor de Urbanismo, o Setor de Trânsito, o Subsetor de Praças e Jardins, a Subsecretaria de Projetos e Habitação, a Subsecretaria de Pavimentação e Obras, o Setor de Obras, o Setor de Pavimentação, o Setor de Topografia, o Setor de Mercados e Feiras, o Setor CENTRI



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.986)

e o Setor DAEE com as suas estruturas designadas no Anexo I da Lei Nº 2.691, de 09 de abril de 2.002.

Artigo 17 – Fica criada a **Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Rural** com a sua estrutura designada no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Fica subordinado à **Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Rural** a Subsecretaria Rural de Abastecimento, o Setor de Serviços de Estradas Rurais e o Setor da Casa da Agricultura, com as suas estruturas designadas no Anexo I da Lei Nº 2.691, de 09 de abril de 2.002.

Artigo 18 – Ficam extintos os cargos de **Assessor Jurídico V** e **Assessor Jurídico VI**, da **Secretaria de Negócios Jurídicos**.

Artigo 19 – Fica criado, em caráter de comissão, o cargo de **Auxiliar de Legislação – Nível 5A**, junto à **Secretaria de Negócios Jurídicos**.

Artigo 20 - Fica criado, em caráter de comissão, o cargo de **Secretário Adjunto** na **Secretaria de Serviços Municipais**.

Artigo 21 – Ficam criados os cargos de **Secretário Adjunto** e **Encarregado de Setor de Manutenção** e **Chefe de Setor de Almoxarifado** na **Secretaria de Educação**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. N.º

LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.986)

Artigo 22 - Fica fazendo parte integrante desta Lei o Anexo I, referente a Estrutura de Cargos da Prefeitura Municipal de Lorena.

Artigo 23 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 25 de fevereiro de 2.005.

DR. PAULO CESAR NEME

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

ANEXO I

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turístico – SDET

C 1	Secretário	Nível 3
C 1	Secretário Adjunto	Nível 1
C 1	Diretor de Coordenação	Nível 7E
C 1	Diretor de Fiscalização	Nível 7E
C 1	Diretor de Turismo	Nível 7E
CLT 1	Auxiliar Administrativo	Nível 2A
CLT 1	Secretária	Nível 3A
CLT 10	Fiscal	Nível 5A
CLT 1	Faxineira	Nível 1A

Secretaria da Infância, Juventude e Cidadania

C 1	Secretário	Nível 3
C 2	Secretário Adjunto	Nível 1
C 1	Chefe de Setor	Nível 6A
CLT 1	Auxiliar Administrativo	Nível 2A
CLT 1	Coordenador Psico-Pedagógico	Nível 7E
CLT 1	Pedagogo	Nível 6A
CLT 1	Assistente Social	Nível 6A
CLT 1	Serviços Gerais	Nível 1A
CLT 1	Recepcionista	Nível 2E
CLT 1	Motorista	Nível 5A



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

Secretaria de Esporte e Lazer

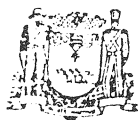
C 1	Secretário	Nível 3
C 3	Secretário Adjunto	Nível 1
C 4	Chefe de Setor	Nível 6A
CLT 10	Auxiliar Técnico	Nível 5A
CLT 5	Coordenador de Lazer	Nível 3A

Secretaria de Governo

C 1	Secretário	Nível 3
C 1	Chefe de Gabinete	Nível 3
C 1	Ouvidor	Nível 3
C 1	Assessor de Ouvidoria	Nível 7E
C 1	Assessor de Marketing	Nível 7E
C 1	Assessor de Imprensa	Nível 7E
C 1	Assessor de Eventos	Nível 7E
C 1	Chefe de Setor	Nível 6A
C 1	Assessor de Gabinete	Nível 7E
CLT 1	Secretária	Nível 3A
CLT 1	Faxineira	Nível 1A

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SADS

C 1	Secretário	Nível 3
-----	------------	---------



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Rural

C 1	Secretário	Nível 3
C 2	Secretário Adjunto	Nível 1
C 2	Diretor	Nível 7E
C 2	Chefe de Setor	Nível 6A
CLT 1	Auxiliar Administrativo	Nível 2A

Secretaria de Negócios Jurídicos

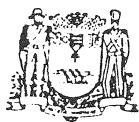
C 1	Auxiliar de Legislação	Nível 5A
-----	------------------------	----------

Secretaria de Serviços Municipais

C 1	Secretário Adjunto	Nível 1
-----	--------------------	---------

Secretaria de Educação

C 1	Secretário Adjunto	Nível 1
C 1	Encarregado de Setor de Manutenção	Nível 5A
C 1	Chefe de Setor de Almoxarifado	Nível 6A



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

Departamento de Atendimento ao Migrante e ao Morador de Rua

CLT 1	Assistente Social	Nível 6A
CLT 1	Motorista Social	Nível 5A
CLT 3	Cozinheira	Nível 3A

Secretaria da Saúde

C 1	Secretário	Nível 3
C 1	Secretário Adjunto	Nível 1
C 1	Coordenador de Saúde	Nível 7A
CLT 1	Secretária	Nível 3A
CLT 1	Fiscal de Saúde	Nível 7A
CLT 1	Gestor em Política de Saúde	Nível 1
CLT 4	Fisioterapeuta	Nível 6A

Secretaria de Arquitetura, Urbanismo, Habitação e Obras

C 1	Secretário	Nível 3
C 4	Secretário Adjunto	Nível 1
C 2	Diretor	Nível 7E
CLT 1	Secretária	Nível 3A
CLT 1	Técnico de Serviço	Nível 3A
CLT 1	Motorista	Nível 5A



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

C 2	Secretário Adjunto	Nível 1
C 1	Diretor de Projetos	Nível 7E
C 1	Diretor Social	Nível 7E
C 1	Coordenador de Equipe	Nível 7E
CLT 4	Assistente Social	Nível 6A
CLT 1	Psicólogo	Nível 6A
CLT 1	Digitador	Nível 3A
CLT 1	Motorista	Nível 5A
CLT 1	Auxiliar Técnico	Nível 5A
CLT 1	Ajudante de Serviço	Nível 3A
CLT 2	Atendente	Nível 2A

Departamento de Relações do Trabalho e Geração de Renda

C 1	Diretor de Projetos	Nível 7E
-----	---------------------	----------

Departamento de Relações do Trabalho e Geração de Renda, que compreende o Posto de Atendimento ao Trabalhador – PAT

C 2	Diretor	Nível 7E
CLT 1	Secretária	Nível 3A

Departamento de Relações do Trabalho e Geração de Renda, que compreende o Banco do Povo Paulista – BPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

C 2	Diretor	Nível 7E
C 1	Chefe de Setor	Nível 6A

Departamento da Melhor Idade, que compreende o Centro de Convivência da Melhor Idade - CCMI

CLT 1	Coordenador	Nível 7E
CLT 1	Assistente Social	Nível 6A
CLT 1	Psicólogo	Nível 6A
CLT 1	Terapeuta Ocupacional	Nível 6A
CLT 1	Fisioterapeuta	Nível 6A
CLT 1	Fonoaudiólogo	Nível 6A
CLT 1	Auxiliar de Enfermagem	Nível 4A
CLT 1	Professor de Educação Física	Nível 5A
CLT 1	Motorista	Nível 5A
CLT 2	Ajudante de Serviço	Nível 3A

Departamento para a Pessoa Portadora de Deficiência

CLT 1	Assistente Social	Nível 6A
-------	-------------------	----------

Departamento de Proteção e Amparo à Família

C 1	Diretor de Projetos	Nível 7E
CLT 1	Assistente Social	Nível 6A